

**EDITAL DIRAC N.º 1/2019****EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA CURSO DE FÉRIAS 2019.2 DOS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO (LICENCIATURAS E BACHARELADOS) COM REGIME  
SEMESTRAL DA FACULDADE CRISTO REI – FACCREI**

“Dispõe sobre normas e procedimentos para matrícula nas unidades curriculares ofertadas em regime especial de curso de férias para estudantes regularmente matriculados em 2019.2 nos cursos de graduação da FACCREI”.

A Faculdade Cristo Rei – FACCREI, por meio da Diretoria Acadêmica – DIRAC, e, em conformidade com seu Regimento Geral, torna pública a abertura das inscrições e matrículas nas unidades curriculares ofertadas como curso de férias, referente ao semestre letivo de 2019.2, a ser ministrado no período de 27 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020, de acordo com as disposições a seguir:

**1 . DO OBJETIVO**

1.1 O curso de férias destina-se ao desenvolvimento de estudos curriculares de uma ou mais unidades curriculares referentes a um curso específico, desde que ofertada (s) pela Instituição, realizado em período especial, obedecendo à carga horária e o conteúdo correspondente à unidade respectiva.

1.2 Para efeito de matrícula e efetivação de unidade curricular realizada por meio de curso de férias, é permitido o máximo de 3 (três) unidades curriculares por edital e semestre, não podendo, em hipótese alguma, exceder esta quantidade, bem como, coincidir horário entre os componentes a serem cursados pelo estudante.

**2. DA CONCESSÃO**

2.1 A concessão do curso de férias ao estudante obedecerá ao enquadramento em no mínimo um dos seguintes critérios:



2.1.1 Quando ao estudante faltar no máximo três unidades curriculares para a conclusão do curso de graduação, exceto Atividades Complementares e Estágio Curricular Supervisionado;

2.1.2 Quando o currículo do estudante estiver em processo de extinção e as unidades curriculares faltantes não sejam mais ofertadas e nem possuam unidades curriculares equivalentes;

2.1.3 Para estudantes que foram reprovados em unidades curriculares que possuam pré-requisito para unidades curriculares subsequentes;

2.1.4 Para estudantes reprovados que estão em semestres letivos posteriores ao da oferta regular do componente curricular;

2.2 O estudante só terá direito a cursar, no máximo três unidades curriculares ofertadas em regime de curso de férias, durante todo o seu curso de graduação, independente dos enquadramentos previsto no artigo 2.1 e seus subitens;

2.3 Em hipótese alguma os horários das aulas dos componentes curriculares ofertados em regime de curso de férias poderão coincidir, caso o estudante esteja cursando mais de uma unidade curricular;

2.4 Independente dos enquadramentos previstos no artigo 2.1 e seus subitens, o estudante deve cumprir o tempo mínimo exigido para integralização do curso de graduação;

2.5 As Unidades curriculares de práticas, como estágio, atividades complementares e outras, em função de sua natureza e a necessidade de um tempo maior para integralização, não poderão ser ofertadas como curso de férias.

### 3 CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FÉRIAS:

3.1. Somente poderá se matricular nas unidades curriculares ofertadas no curso de férias, o estudante que se encontra devidamente matriculado na FACCREI e em situação acadêmica e financeira regular.

3.2. Não será oferecido curso de férias para as unidades curriculares de Estágio Supervisionado e Atividades Complementares.



3.3. As unidades curriculares correspondentes ao curso de férias serão ofertadas desde que haja um número mínimo de 5 (cinco) estudantes matriculados para cursar a referida disciplina.

3.4. Não será permitido o cancelamento da matrícula na (s) disciplina (s) do curso de férias após a data de início do curso.

#### 4 . DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

4.1 O estudante interessado em cursar a (s) disciplina (s) ofertada (s) no curso de férias, deverá acessar o Portal do Estudante, clicar na aba “Secretaria > “Requerimentos > Solicitar Requerimento > Clicar na opção ‘Curso de Férias’ da unidade curricular desejada” e fazer a sua inscrição salvando a solicitação, gerar o boleto e efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no mesmo.

4.2 Após a realização da inscrição e pagamento do boleto, a matrícula do estudante será efetivada pela Coordenadoria de Gestão Acadêmica – COGEA da FACCREI, mediante a análise dos critérios estabelecidos neste edital;

4.3 Em caso de matrícula INDEFERIDA, o estudante fará jus a devolução de 100% do valor recolhido através do pagamento do boleto mencionado no item 4.1 deste edital.

4.4 O curso de férias de janeiro/2020 obedecerá aos cronogramas expostos na Tabela 1 e na Tabela 2, abaixo:

**Tabela 1. Período das atividades referentes ao curso de férias janeiro/2020:**

DATAS	ATIVIDADES
Divulgação do edital	10/12/2019
Inscrições	de 11 a 16/12/2019
Resultado (estudantes aptos e matrículas deferidas)	18/12/2019
Recurso para matrículas INDEFERIDAS	19/12/2019
Resultado dos recursos	20/12/2019
Período das aulas	de 27/01 a 05/02/2020
Avaliações	de 06 a 14/02/2020
Resultado Final de aproveitamento acadêmico	17/02/2020



**Tabela 2. Unidades Curriculares ofertadas como curso de férias em janeiro/2020:**

Unidade curricular	Carga horária	Período de aulas
Metodologia da Pesquisa Científica – Normas Técnicas	36 horas	de 27/01 a 05/02/2020
Metodologia da Pesquisa Científica – Produção de Artigo Científico	36 horas	de 27/01 a 05/02/2020
Direito das Famílias (Civil VI)	36 horas	de 27/01 a 05/02/2020
Assistência de Enfermagem à Saúde do Trabalhador	72 horas	de 27/01 a 05/02/2020

#### 5. DO CUSTO

5.1 O curso de férias deverá ser REQUERIDO pelo estudante, mediante inscrição realizada conforme descrito no item 4 e seus subitens;

5.2 O estudante pagará por cada disciplina a ser cursada como curso de férias os valores expressos na Tabela 3, abaixo;

**Tabela 3. Custo das Unidades Curriculares ofertadas como curso de férias em janeiro/2020:**

Unidade curricular	Carga horária	Custo	Vagas
Metodologia da Pesquisa Científica – Normas Técnicas	36 horas	R\$.1.300,00 (à vista)	10
Metodologia da Pesquisa Científica - Produção de Artigo Científico	36 horas	R\$.1.300,00 (à vista)	10
Direito das Famílias (Civil VI)	36 horas	R\$.1.300,00 (à vista)	10
Assistência de Enfermagem à Saúde do Trabalhador	72 horas	R\$.2.600,00 (à vista)	10



## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A unidade curricular oferecida como curso de férias atenderá às razões de conveniência e oportunidade da Faculdade, sem a obrigatoriedade da instituição de oferecê-la só por ter sido requerida pelo estudante.

6.2 Na hipótese do número de inscritos ser superior ao número de vagas disponibilizadas, o critério para convocação para a matrícula será a ordem de sequência de inscrição no curso de férias;

6.3 A matrícula dos estudantes inscritos, será efetivada no sistema acadêmico somente após concluídas todas as etapas constantes neste edital, bem como, a referida taxa de custo recolhida pelo estudante e compensada junto ao departamento financeiro da FACCREI através de compensação bancária;

6.4 Caso não seja constatado o pagamento no prazo apresentado no Cronograma, não haverá confirmação de matrícula e a vaga correspondente será destinada ao próximo estudante na ordem de sequência de inscrição.

6.5 Caso constatada a existência de alguma pendência financeira, o estudante não será considerado apto à matrícula acadêmica no curso de férias.

6.6 A matrícula de mais de 5 (cinco) estudantes não implicará na redução do valor da disciplina para cada estudante já matriculado ou mesmo para aquele que vier a se matricular.

6.7 O calendário e horário de aulas poderão sofrer alterações, e, deverão ser confirmados na primeira semana de aulas pelo Professor da unidade curricular e/ou Coordenação do Curso de Graduação;

6.8 Caberá ao estudante sujeitar-se aos instrumentos de avaliação da aprendizagem estabelecido pelo docente da unidade curricular bem como, a todas as normas estabelecidas no Regimento Geral da FACCREI e demais dispositivos legais institucionais;

6.9 Será considerado APROVADO na unidade curricular como curso de férias o estudante que obtiver frequência igual ou maior que 75% nas aulas e média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

6.10 Caberá ao estudante estar de acordo e obedecer todas as normas estabelecidas neste edital para a realização do curso de férias;



6.11 Deverá o estudante matriculado no curso de férias, estar ciente de que poderá ser desligado automaticamente do curso de férias, caso: a) Não concluir, com êxito, todos os requisitos para o curso no prazo estabelecido em cronograma neste edital; b) deixar de atender as solicitações pertinentes ao Curso de Graduação que pertence, efetuadas pelo docente, coordenação e/ou direção; c) apresentar atitude grave que o desabone perante o corpo docente e/ou técnicos-administrativos da FACCREI;

6.12 O estudante deverá cumprir o tempo mínimo para integralização do seu curso de graduação;

6.13 Caso o estudante conclua o curso de férias com êxito exigido na forma regimental, o seu desempenho e frequência serão transcritos no seu histórico escolar conforme legislação vigente e normas regimentais da FACCREI.

6.14 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Acadêmica da FACCREI.

**PUBLIQUE - SE.**

Cornélio Procópio, 9 de dezembro de 2019.



**Profª Cristiane Fernandes**  
**Diretora Acadêmica**  
**FACCREI**